



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

EMIÇÃO: 19/10/2016

ABERTURA: 07/11/2016 às 09h30min

1. INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado de Paraná, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, nesta cidade, torna público que fará realizar, no **dia 07 de Outubro de 2016, às 09:30 horas**, no Salão Nobre do prédio sede da Prefeitura Municipal, situado na mesmo endereço, licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** tendo como objeto a **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para Secretarias Diversas..**

1.2 O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 069/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014** além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.3 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Mural de Informações da Prefeitura, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via telefax, e-mail com recibo de entrega, entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, nos dias úteis, no horário compreendido entre 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

1.5 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação junto à Comissão de Licitação ou a Comissão do Pregão, no seguinte endereço Av. Remis João Loss, nº 600, Fernandes Pinheiro, Paraná, CEP: 84.535-000, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br ou ainda pelo fone (42) 3459-1109, todos dentro do mesmo prazo previsto neste parágrafo.

1.6 Caberá ao Departamento de Compras e Licitações responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

2. DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

2.1 O objeto do presente pregão é a **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para Secretarias Diversas.** conforme o Termo de Referência – Anexo I.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

04.122.02012-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 812.000,00

000290 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO

12.361.06012-010 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

000480 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00

001060 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4. DO TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 O presente Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não poderão participar da presente Licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Na presente Licitação é vedada à participação de empresas em consórcio.

5.3 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta Licitação.

5.4 Não poderá participar da Licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

6. DO CREDENCIAMENTO, DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

6.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se por uma das seguintes opções:

6.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

6.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

6.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

6.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 10 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

6.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

6.3 DEVERÁ SER APRESENTADO AINDA, OBRIGATORIAMENTE, no ato de Credenciamento e juntamente com os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, **MAS DE FORMA AVULSA**, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, os documentos abaixo:

6.3.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Modelo no Anexo III), nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, sendo que ocorrendo a não apresentação da Declaração prevista neste subitem implicará na desclassificação imediata do licitante.

6.3.2 Declaração, **PARA AS EMPRESAS QUE SE ENQUADREM**, de que a empresa está constituída sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo no Anexo IV), podendo esta declaração ser substituída pela Certidão da Junta Comercial desde que a mesma conste de forma objetiva o devido enquadramento.

6.4 Não será aceito um representante legal para mais de uma empresa.

6.5 Serão aceitas Propostas e Documentações encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nos itens 6.1.1, 6.1.2 ou 6.1.3. A “formulação de lances” somente poderá ser feita pelo representante “credenciado” conforme as condições impostas no item 6, devendo este estar presente na data, horário e local de início do processo sem qualquer tipo de atraso, não havendo qualquer justificativa para a prorrogação do prazo de início por atraso de qualquer um dos representantes.

7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

7.1 No local, data e hora fixados no item 1.1, apresentarão os licitantes suas propostas e documentações em 2 (dois) envelopes lacrados, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 080/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 080/2016

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preço – Envelope nº. 01 - será recebida em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, assinada pelo proponente, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, atendendo as exigências “mínimas” do **Anexo V**;

8.2 Preço máximo Admitido pela Administração: o constante do ANEXO I – DO OBJETO – presente neste Edital.

8.3 Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

8.5 A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes em sessão pública, invalidando qualquer outra presente.

9. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com a documentação de credenciamento e com os envelopes Nº 01 e Nº 02, apresentados na forma anteriormente definida.

9.2 Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 6, o pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

9.3 Serão classificados pelo pregoeiro o autor da proposta de Menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de Menor preço global.

9.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os valores oferecidos.

9.5 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de Maior Preço Global de cada lote.

9.6 Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.7 O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, na forma dos itens 9.3, 9.4 e 9.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta classificada de Menor preço global, seguida dos demais, em ordem crescente de desconto.

9.8 O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação de lances verbais, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

9.9 Só serão aceitos lances cujos valores sejam Inferiores ao último apresentado.

9.10 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes,



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

inferiores à proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 1,00 (um real).

9.11 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.12 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

9.13 A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas no item 16 do edital.

9.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo pregoeiro a conformidade entre as propostas escritas de maior desconto e os valores unitários orçados pela Administração, conforme apresentado no item 2.

9.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente.

9.17 Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope Nº 02 contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

9.18 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o pregoeiro declarará o licitante vencedor.

9.19 Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste edital.

9.20 O pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata.

9.21 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da Comissão, bem como pelos licitantes presentes.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, no original (juntamente com cópia simples para autenticação pela comissão no certame) ou por fotocópia autenticada por Tabelião Público, para participar do presente certame:

10.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no caso de sociedade por ações, ou no caso de sociedade civil, acompanhado de documento de eleição de sua diretoria em exercício, comprovando o objeto social de a licitante ser compatível com o desta licitação.

10.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.3 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.4 Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Município sede da proponente.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

10.1.5 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Federal e a Dívida Ativa da União, inclusive as Contribuições Sociais.

10.1.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

10.1.7 Certidão Negativa de Débitos de Tributos junto à Receita Estadual.

10.1.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

10.1.9 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando ter executado serviço igual ou similar ao licitado, sendo apresentado no mínimo **2 (dois) atestados**.

10.1.10 Comprovação de realização de visita técnica para conhecimento das condições operacionais para execução dos serviços objeto desta licitação conforme modelo anexo VII.

10.1.10 Os documentos obtidos por meio eletrônico ficam dispensados de autenticação podendo, entretanto, ter sua autenticação conferida digitalmente pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio no curso da sessão caso sejam suscitadas dúvidas com relação à sua autenticidade.

10.1.11 Declaração do licitante (Modelo no Anexo VI) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, na forma do artigo 7.º inciso XXXIII, da Constituição Federal.

10.1.12 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação e proposta de preços.

10.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11. DOS RECURSOS

11.1 Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A não apresentação de razões escritas acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese das razões orais.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à Chefe do Poder Executivo para sua Homologação.

11.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro do Município de Fernandes Pinheiro. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o pregoeiro o recurso ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

12. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATO

12.1 Não havendo intenção de recursos, a adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, conforme especificado neste Edital, a critério do pregoeiro, e este encaminhará os autos à Chefe do Poder Executivo para a homologação.

12.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas para providenciar a assinatura do contrato de fornecimento, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

13. DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

13.1 O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

13.2 O prazo para a Instalação dos equipamentos solicitados no Termo de referencia será de 10 (dez) dias após a Assinatura do Termo de Contrato.

13.3 Deixando o adjudicatário de prestar o serviço, poderá o pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e no art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 O art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 cita: “Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

15.2 A reincidência na recusa em manter a proposta e/ou efetivar a contratação, após adjudicação, frustrando o objeto licitado, ensejará aplicação da penalidade de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública por até 03 (três) meses.

15.3 - Pela recusa em assinar o instrumento contratual e/ou apresentar a caução o licitante vencedor estará sujeito a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1 São obrigações da Prefeitura:

16.1.1 Acompanhar a execução dos serviços;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

16.1.2 Fiscalizar a execução dos serviços;

16.1.3 Efetuar o pagamento na forma ajustada.

16.2 São obrigações da licitante vencedora:

16.2.1 Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compras e Licitações.

16.2.2 Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços:

16.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

16.2.4 Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

16.2.5 Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela empresa a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

16.2.6 Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;

16.2.7 Instalar os equipamentos, no prazo de até 10(dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, nos locais indicado pelo Departamento de Compras e Licitações, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

16.2.8 Instalar os equipamentos novos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da Administração nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

16.2.9 Notificar a Contratante da instalação do equipamento para que esta possa proceder o recebimento do mesmo;

16.2.10 Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

16.2.11 Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços ser executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

16.2.12 Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;

16.2.13 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da impressora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante da Contratante que irá fiscalizar o Contrato solicitar;

16.2.14 Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

16.2.15 Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da Contratante, inclusive com sua substituição;

16.2.16 Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;

16.2.17 Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela Contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante, arcando com todas as despesas;

16.2.18 Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;

16.2.19 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

16.2.20 Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

16.2.21 Designar um representante, ou preposto perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

16.2.22 Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso na realização dos serviços, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual.

17.1.2 Multa de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 01 (um) ano.

17.1.3 Multa de 10% no caso de inexecução total do contrato cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de 02 (dois) anos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.1.5 Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a licitante vencedora às penalidades tratadas:

17.1.5.1 Recusa injustificada em receber a nota de empenho;

17.1.5.2 Atraso na realização dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

17.1.5.3 Pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde no tocante a realização dos serviços;

17.1.5.4 Pela recusa em refazer qualquer serviço que vir a ser rejeitado, caracterizado se a medida não se efetivar no prazo máximo de 02 (dois) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

17.1.5.5 Pelo descumprimento de algumas das condições e dos prazos estabelecidos no presente Edital e em sua proposta apresentada, bem como, ao disposto na Lei de **Licitações nº 8.666/1993**.

17.1.6 Se o motivo ocorrer pela comprovação do impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pelo Município, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

17.1.7 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato e, a critério do Município o seu valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

18. DOS PREÇOS E REAJUSTES

18.1 O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 É facultada o pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

19.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93.

19.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.5 As normas que regem o presente certame serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, respeitando-se a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não afrontem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

19.7 O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a entrega total do material pelo (s) adjudicatário (s), devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

19.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.9 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da Comissão Permanente de Licitação, à luz da legislação vigente.

19.10 O foro da cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná, é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Fernandes Pinheiro, 19 de Outubro de 2016.

HAYDIANE CRISTINA BORA

Pregoeira Oficial

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****LOTE ÚNICO**

Item	Serviço	Qtda	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Valor mensal "máximo" admitido para locação dos equipamentos, com franquia "mínima" de 10.000 fotocópias/impressões.	03	Mês	R\$ 650,00	R\$ 1.950,00
2	Fotocópias/impressões excedentes à franquia	80.000	Un	R\$ 0,065	R\$ 5.200,00
3	Valor Mensal "máximo" para Locação "scanners, franquia sem limite de Páginas	03	Mês	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
4	Locação de Impressoras Laser Color, sem franquia valor Página impressa.	2.500	Un	R\$ 1,00	R\$ 2.500,00
Valor Máximo Global Admitido					R\$ 11.210,00

1. DO PRAZO DE SUPORTE TÉCNICO E REPOSIÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO

1.1 A empresa deverá disponibilizar suporte técnico on-line ou por telefone, em horário comercial, com resposta máxima de atendimento de 1 (uma) hora após registro do chamado.

1.2. A empresa deverá disponibilizar suporte técnico físico, em horário comercial, com atendimento máximo de 1 (um) dia após registro do chamado, quando não solucionado por atendimento on-line ou telefone.

1.3. A empresa deverá efetuar a reposição de tonner ou peças ou mesmo substituição de equipamento, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após solicitação.

2. DAS DIGITALIZAÇÕES OU FAX

2.1 As digitalizações ou fax utilizados nos equipamentos não serão cobrados, não podendo ser incluídos no custo de fotocópias/impressões, exceto e impressão de comprovante de fax emitido o qual equivale a uma impressão.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS "NOVOS" MÍNIMOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS:**Equipamento 1**

Quantidade de equipamento disponível: 6 (seis) unidades

Exigências Mínimas:

- Tipo de Cópia: Eletrônico a Laser
- Método de Leitura do Original: Sensor de Linha CCD



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- Tipo: De Mesa ou com Pedestal
- Mesa de Originais: Vidro para papéis
- Velocidade de Impressão: 23 ppm / 28 ppm (A4 ou Carta)
- Resolução de Cópia/Impressão: 2.400 x 600 DPI (com suavização)
- Redução e Ampliação: 25 a 400 %
- Volume Mensal: 74 mil / 90 mil páginas
- Cópias Múltiplas: Até 999 cópias
- Formato de papel Suportado: De A5-R a A3 nas gavetas de alimentação (64 a 105 g/m2) e De A5-R a A3 no bypass (64 a 209 g/m2)
- Memória: 256 MB RAM
- Disco Rígido: 40 GB (compartilhado)
- Bypass: Alimentação Manual para até 100 folhas
- Pannel de Controle: LCD sensível ao toque (Touch Screen)
- Capacidade de Papel: Padrão: Duas Gavetas para 550 folhas cada. Bypass para 100 folhas
- Ciclo de Manutenção Periódica: 74 mil / 90 mil páginas
- Tipo / Durabilidade do Cilindro: Orgânico Fotocondutor - 74 mil / 90 mil páginas
- Durabilidade do Toner Preto: TONER DE ALTA PERFORMANCE, para no mínimo 23 mil páginas
- Durabilidade do Revelador: 74 mil / 90 mil páginas
- Fonte de Energia: 115 V / 60 HZ
- Sistema Operacional: Windows Me/2000/XP*, Windows Server 2003*, Vista*
- Drivers: Windows Me, 2000, Server 2003*, XP*, Vista*
- Protocolos Suportados: IPX/SPX, TCP/IP (IPV4/IPV6), EtherTalk, AppleTalk, NetBIOS Over TCP IP, LPR/LPD, IPP, SMB, SNMP, Netware, Port 9100
- Conectividade: 10 BaseT/100 Base TX Ethernet, 802.11b/g Wireless LAN, USB 2.0
- Resolução do Scanner: 150, 200, 300, 400, 600 dpi
- Velocidade do Scanner: 50 OPM (Carta)
- Formato do Arquivo do Scanner: TIFF-MMR, TIFF-S, PDF
- Autenticação do Scanner: LDAP, SMTP
- Compatibilidade de Fax: Super G3, G3
- Compressão de dados do Fax: MH / MR / MMR / JBIG
- Velocidade do Fax: 3 Segundos por Página
- Memória de Fax: 500MB (HDD) para Transmissão; 120MB (HDD) para Recepção; 40GB (HDD) Backup
- Memória de Transmissão: 100 Trabalhos, 1.000 Destinações (Máximo), 400 Destinações / Trabalho
- Velocidade Scan: 7 Segundos por Página, 50 Scans por Minuto
- Método de Operação e-Filling: Pannel de Controle ou Client PC
- Número de Caixas e-Filling: 1 Caixa Pública, 200 Caixas Confidenciais de Usuário
- Capacidade de Caixas e-Filling: 100 Pastas por Caixa, 400 Documentos por Pasta, 200 Páginas por Documentos
- Formato de arquivos e-Filling: PNG

Equipamento 2

Quantidade de equipamento disponível: 2 (duas) unidades

Exigências Mínimas:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrográfico Monocromática
- Visor LCD: Sim, 5 linhas 22 caracteres
- Velocidade Máxima em Preto (ppm): 55 ppm
- Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi
- Velocidade do Processador: 300 MHz
- Memória Padrão: 64 MB
- Duplex: Sim
- Interfaces: Paralela / USB 2.0 de Alta Velocidade / Ethernet 10/100
- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 páginas
- TONER DE ALTA PERFORMANCE:
- Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja padrão: 250 folhas Bandeja multiuso: 50 folhas
- Capacidade de Bandeja Adicional: 250 folhas
- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas
- Tamanhos do Papel: Bandeja opcional: A4, Carta, B5 (ISO), A5, A5 (Landscape), B6 (ISO), A6, Executive, Ofício, Folio Bandeja multiuso: 69,8X 216mm / 116x406,4mm Duplex automático de impressão: A4, A5, Carta e Ofício
- Tipos de Papel: Papel Comum, Papel Fino, Papel Grosso, Papel Reciclado, Papel Bond, Transparências, Envelopes ou Etiquetas.
- Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2
- ADF: 50 folhas
- Velocidade da Cópia em Preto: 32 cpm
- Ampliação / Redução: 25% - 400%
- Tamanho do Vidro de Exposição: Ofício
- Cópia sem uso do PC: Sim
- Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim
- Cópia Duplex Automática: Sim
- Digitalização Color e Mono: Sim
- Velocidade de Digitalização: Até mono 3.03 segundos / Color 5.79 segundos (300 dpi)
- Capacidade Máxima do ADF: 50 folhas
- Digitalização Duplex Automática: Sim
- Resolução Óptica do Scanner: 600 x 2400 dpi
- Resolução Interpolada: 19200 x 19200 dpi
- Digitaliza para: E-mail, PC, Arquivo, USB (Pen Drive), Imagem, OCR
- Formatos de Arquivo: PDF, TIFF, JPG, OCR, PRN
- Interface de Rede Embutida: Ethernet 10/100
- Compatibilidade de Rede: TCP/IP
- Drives Compatíveis: PCL Driver para Windows 2000 Professional, XP Home, XP Professional Edition, XP Professional x64 Edition, Server 2003, Server 2003 x64 Edition, Vista, Server 2008 e Windows 7 (Seven)
- Visualização e Software OCR: Scan Soft Paper Port 11SE com Software OCR da NUANCE para Windows e Presto!

Equipamento 3

Quantidade de equipamento disponível: 5 (cinco) unidade

Exigências Mínimas:

- Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico Monocromático



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- Velocidade Máxima em Preto (ppm): 32ppm
- Resolução (máxima) em dpi: 1200 x 1200 dpi
- Memória Padrão: 32 MB
- Tempo de Impressão da Primeira Página: Inferior a 8.5 segundos
- Processador: 300Mhz
- Interfaces: IE1284 Paralelo, USB 2.0 de Alta Velocidade, Ethernet 10/100 Base-TX
- Emulação: PCL6, BR Script3 (Post Script), IBM, Proprinter XL, Epson FX-850
- Fontes Residentes: PCL: 66 fontes redimensionáveis, 12 fontes em bitmap, 13 códigos de barra BR Script 3: 66 fontes redimensionáveis
- Duplex: Sim
- Volume Máximo de Ciclo Mensal: 30.000 páginas (Qtde. Aproximada de acordo com a ISO IEC/19752)
- TONER DE ALTA PERFORMANCE
- Capacidade da Bandeja de Papel: Bandeja de papel padrão com capacidade para 250 folhas, bandeja multiuso com capacidade para 50 folhas
- Capacidade de Bandeja Adicional: Expansível até 800 folhas (Requer Aquisição de Bandeja Adicional)
- Capacidade de Saída do Papel: 150 folhas
- Tamanhos do Papel: Bandeja de Papel Padrão: A4, Carta, ISOB5, A5, ISOB6, A6, Executivo, Bandeja Multi-uso: Largura 69,8 a 216mm, altura de 116 a 406,4 mm Impressão Duplex Automatica: A4
- Tipos de Papel: Papel comum, papel bond, envelopes, etiquetas e transparências
- Gramatura de Papel: Bandeja padrão: 60 a 105 g/m2 Bandeja multiuso: 60 a 163g/m2
- Compatibilidade com rede: TCP/IP (IPv4/IPv6), Apple's Simple Network Configuration
- Drives Compatíveis: Windows 2000 Professional, XP Home Edition, XP Professional Edition, x64 Edition, Vista, Server 2003 x64 Edition
- Ferramenta de Gerenciamento: BR Admin Professiona 3, Web BR Admin, Web Based Management, BRAdmin Light, Driver Deployment Wizard

Equipamento 4

Quantidade de equipamento disponível: 4 (quatro) unidades

Exigências Mínimas:

- Imprimir, copiar, digitalizar
- Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm
- Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas
- Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000
- Tecnologia de impressão: Laser
- Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos)
- Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas
- Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo
- Capacidade de entrada de envelope: Até 10 envelopes
- Tamanhos de mídia suportados: A4; A5; ISO B5; ISO C5; ISO C5/6; ISO C6; ISO DL; 16K; Cartão-postal europeu; Cartão-postal J (Hagaki); Cartão-postal J duplo (Oufuku Hagaki)
- Tamanhos de mídia, personalizados: 76 x 127 a 216 x 356 mm



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- Tipos de suportes: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais
- Velocidade do processador: 400 MHz
- Memória, padrão: 64 MB
- Tipo de scanner: Base plana, alimentador automático de documentos
- Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi
- Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm
- Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm
- Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 18 cpm
- Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi
- Cópias, no máximo: Até 99 cópias
- Velocidade de transmissão de fax: 33,6 kbps
- Conectividade, padrão: Porta USB 2.0 de alta velocidade; porta para rede Ethernet 10/100Base-T;
- Porta RJ-11 para telefone
- Alimentação: Tensão de entrada de 110 a 127 VCA (+/- 10%), 60 Hz (+/- 2 Hz);

Equipamento 5

Quantidade de equipamento disponível: 2 (duas) unidades

- Exigências Mínimas:
- Tipo Scanner de secretaria com alimentador de documentos
- Sensor de Leitura do Documento Sensor de Linha 1 CMOS CIS
- Resolução Óptica 600 dpi
- Fonte de Luz LED RGB
- Lado de Leitura Frente / Tras / Duplex
- Interface USB 2.0 de Alta Velocidade
- Dimensões Tabuleiro fechado: 298 (L) mm x 160 (P) mm x 160 (A) mm
- Tabuleiro aberto: 298 (L) mm x 245 (P) mm x 490 (A) mm
- Peso Aprox. 1,8Kg
- Requisitos de Energia AC100 - 240 V (50/60 Hz)
- Consumo de Energia Digitalização 16W ou menos, Modo de hibernação 1,8W ou menos, Energia desligada menos de 0,3W
- Ambiente de Funcionamento 10 - 32,5°C (50 - 90,5°F), Humidade: 20 - 80% RH
- Cumprimento de Normas Ambientais RoHS e ENERGY STAR
- VELOCIDADE DE LEITURA* DR-C130 (A4, Retrato) P&B / Escala de Cinzentos 200 dpi / 300 dpi 30 ppm / 60 ipm
- Cor 200 dpi 30 ppm / 60 ipm 300 dpi 15 ppm / 30 ipm

ESPECIFICAÇÕES DO DOCUMENTO

- Largura 50,8 mm - 216 mm
- Comprimento 53,6 mm - 355,6 mm
- Espessura 52 - 128 g/m² (0.06 mm - 0.15 mm)
- Digitalização de cartão Largura: 53,9mm; Comprimento: 85,5mm; Espessura: 0,76mm (Cartão com relevo não suportado)
- Modo de documento longo 3000mm Max. (selecionável no painel de controlo do MS Windows)
- Separação de papel Método de rolo de atraso
- Capacidade do alimentador 50 folhas (80 g/m²)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

SAÍDA

- Resolução 150 dpi x 150 dpi, 200 dpi x 200 dpi, 300 dpi x 300 dpi, 400 dpi x 400 dpi, 600 dpi x 600 dpi
- Modo Preto e Branco, Difusão de erro, Melhoramento avançado de texto, Melhoramento avançado de texto II, Escala de cinzentos de 8 bits (256 níveis), Cor de 24 bits, Detecção automática de cor
- FUNÇÕES ESPECIAIS Detecção automática do tamanho de pagina, Correção de desvio, Correção de cor tridimensional, Eliminação de cor (RGB), Melhoramento de cor vermelha, Detecção automática de cor, Correção de sombra, MultiStream, Curva gama predefinida, Ignorar pagina em branco, Modo folio, Definição de área de digitalização, Aperfeiçoamento de extremidades, Redução de Moire, Evitar derrame extra/Remover fundo, Preparação de contraste, Deslocamento de cor, Ênfase de caractere, Suavização de fundo, Cortar sombra, Definição de resolução automática, Ignorar alimentação dupla, Detecção de alimentação dupla (Sensor ultra-sonico/por comprimento)
- SOFTWARE INCLUÍDO
- Para SO Windows Controlador ISIS / TWAIN (Windows XP / VISTA / 7 / 8 / 8.1 / 10) CapturePerfect1 CaptureOnTouch1 eCopy PDF Pro Office Kofax VRS Nuance PaperPort Nuance OmniPage Presto! BizCard Reader Controlos de tempo de execução EMC Captiva Cloud Toolkit
- Opções Unidade de Scanner Plano 101
- Servidor de digitalização e impressão Silex SX-DS-4000U2 (converte interface USB para interface de rede)
- Consumíveis Conjunto de troca de rolos
- Ciclo de trabalho diário sugerido: 2.000 digitalizações por dia

Equipamento 6

Quantidade de equipamento disponível: 2 (duas) unidades

- Exigências Mínimas:

- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS Tecnologia de impressão Laser a cores de 4 passos
- Velocidade de impressão Preto(normal): Até 16ppm; Saída a primeira página em preto (A4,pronta): Até 15,5 segundos; Cor(normal): Até 4ppm; Saída da primeira página em cores(A4,pronta): 27,5 segundos
- Resolução de impressão Preto(Melhor): Até 600x600 dpi; Preto(normal): Até 600x600dpi; Cor(Melhor): Até 600x600dpi
- Resolução da Tecnologia de Impressão HP ImageREt2400
- Volume mensal de páginas recomendado 2 200 até 850
- Ciclo de serviço mensal 3 Até 15.000 páginas
- Idiomas padrão de impressora Central
- Opções de impressão frente e verso Manual (fornecido suporte de driver)
- Número de cartuchos de impressão 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo), 1 tambor de imagem
- Funcionalidades de Software Inteligente de Impressora Smart Install
- SureSupply suportado - Sim
- Gestão da Impressora Windows: HP ToolboxFX (instalação padrão); Alertas de SNP(instalação mínima); HP Web Jetadmin(download); Mac: Utilitário HP
- Conectividade padrão 1 Hi-Speed USB 2.0
- Capacidades em fios Opcional, ativado com a aquisição de um acessório de hardware



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

- Capacidades de Rede Conexão de rede através de Fast Ethernet 10/100 Base-TX ou 802.11b/g/n sem fio integradas
- Pannel de controle 6 botões (Cancelar, Continuar, Cartucho ciano, Cartucho magenta, Cartucho amarelo, Cartucho preto); 7 luzes indicadoras LED (atenção, pronta, sem fio, status do cartucho para ciano, magenta, amarelo, preto)
- Fontes e tipos de caracteres Nenhum (Central)
- Tipos de suportes suportados Papel (bond, folheto, colorido, brilhante, timbrado, para fotografia, pré-impresso, perfurado, reciclado, não tratado), transparências, etiquetas, envelopes, cartolina
- Tamanhos de mídia suportados A4, A5, A6, B5 (ISO, JIS), 8k, 16k, 10x15cm, cartões postais (JIS simples e duplo); envelopes (DL, C5, B5)
- Tamanhos personalizados das mídias 76 x 127 a 216 x 356 mm
- Peso suportado da mídia Bandeja 1: 60 a 176 g/m² (papel comum); Até 220 g/m² (papel brilhante)
- Manuseamento de papel Bandeja de entrada para 150 folhas, Escaninho de saída para 50 folhas Manuseio de entrada: Até 150 folhas, Até 10 envelopes Manuseio de saída: Até 50 folhas, Até 10 envelopes, Transparências: Até 50 folhas
- Velocidade do processador 264 MHz
- Memória padrão 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash
- Memória Máxima 8 MB de SDRAM, 128 MB de Flash
- Expansão de Memória Não expansível
- Software Incluído Windows: Instalador/Desinstalador HP, driver de impressão HPR aster, HP Toolbox, HP Help and Learn Center; Mac: Instalador/Desinstalador HP, driver de impressão HP Raster, HP Ink Widget, utilitário HP
- Requisitos Mínimos do Sistema PC: Microsoft® Windows® 7, Windows Vista®: Processador de 1GHz 32bit (x86) ou 64bit (x64), 1GB de RAM (32bit) ou 2GB de RAM (64bit), 200MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM, Mouse Internet, porta USB ou de rede; Windows® XP (32bit) SP2: Processador Pentium 233MHz, 512KB de RAM (32bit) ou 2GB de RAM (64bit), 200MB de espaço disponível em disco rígido, CD/DVD-ROM ou Internet, porta USB ou de rede Mac: Mac OS X v10.5, v10.6, v10.7; Processador PowerPC G4, G5 ou Intel® Core™; 256MB de RAM; 300MB de espaço livre em disco rígido; CD/DVD-ROM ou Internet; Porta USB ou de rede
- Sistemas operacionais compatíveis
Instalação completa de software admitida em: Microsoft® Windows® 7 32bit e 64 bits, Windows Vista® 32bit e 64 bits, Windows® XP 32bits (SP2 ou superior); Instalação de driver admitida somente em: Microsoft® Windows® Server 2003 32bits (SP3 ou superior), Windows® Server 2008 32bit e 64 bits; Mac OS X,; Linpus Linux (9.4, 9.5), Red Hat Enterprise Linux 5.0 (suportado com pacote pré-integrado); SUSE Linux (10.3, 11.0, 11.1, 11.2), Fedora (9, 9.0, 10, 10.0, 11.0, 11.2, 12.0), Ubuntu (8.04, 8.04.1, 8.04.2, 8.10, 9.04, 9.10, 10.04), Debian (5.0, 5.0.1, 5.0.2, 5.0.3) (suporta o para instalador automático)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, NA FORMA PRESENCIAL, nº 080/2016, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa outorgo ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na formulação de lances e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 080/2016, pela presente DECLARA para todos os fins de lei e direitos que encontra-se em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 17/07/2002.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Na
Hipótese do Licitante ser uma ME ou EPP)

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 080/2016, pela presente DECLARA para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, em ____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016****ANEXO V****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Pela presente estamos apresentando nossa proposta de preços para o objeto abaixo.

Item	Serviço	Qtda Mensal	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Valor mensal "máximo" admitido para locação dos equipamentos, com franquia "mínima" de 10.000 fotocópias/impressões.	03	Mês		
2	Fotocópias/impressões excedentes à franquia	80.000	Un		
3	Valor Mensal “máximo” para Locação “scanners, franquia sem limite de Páginas	03	Mês		
4	Locação de Impressoras Laser Color, sem franquia valor Página impressa.	2.500	Un		
Valor Global					

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Validade da Proposta de 60 (sessenta) dias.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

A signatária da presente empresa, em atendimento ao Pregão, NA FORMA PRESENCIAL nº 080/2016, pela presente DECLARA, para todos os fins de direito que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, sim ou não (_____).

_____, em _____ de _____ de 2016.

(assinatura do representante legal)

Razão Social da Proponente: _____

CNPJ: _____

Endereço da empresa: _____

Fone: (____) _____

Nome do representante legal da empresa proponente: _____

R.G.: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

ANEXO VII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

(Nome da empresa completo)
CNPJ:....., sediada (endereço completo).....
telefone:..... fax:....., endereço
eletrônico:....., por meio de seu representante, o Sr.
....., procedeu Visita Técnica à PREFEITURA MUNICIPAL DE
FERNANDES PINHEIRO em sua sede, no diado mês dede
..... no período de.....(hora inicial) às (hora final), quando lhe foi(ram)
apresentado(s) e detalhado(s) tecnicamente o Objeto do Edital e o Termo de Referência, que
contém as especificações dos itens, do referido Edital de licitação.

A empresa..... DECLARA que
puderam ser verificados na Visita Técnica, na sua integralidade, o objeto licitado e todas as
condições para fornecimento dos itens, bem como as que regulamentarão: o processo de
elaboração da proposta, as condições de habilitação, o julgamento do certame e o contrato que
será celebrado com a empresa vencedora e também, que há total entendimento sobre as
especificações contidas no Memorial Descritivo do Edital de licitação, além do que, tem total
conhecimento dos textos contidos no Edital de licitação e todos os seus demais Anexos, e
desta forma, está apta a elaborar corretamente a sua Proposta.

Fernandes Pinheiro..... de de 2016.

Assinatura

Carimbo do Servidor responsável pela visita

Assinatura

Empresa Nome do Declarante, RG e Cargo



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2016

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 080/2016

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de
Fernandes Pinheiro e a proponente
_____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, à Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrito no Cadastro Estadual nº _____ neste ato devidamente representada pelo seu (ua) _____, o (a) Sr.(a) _____, portador do R.G nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, na cidade de _____, Estado _____, CEP _____, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 080/2016, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

§ Único - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para Secretarias Diversas.**, conforme necessidade de consumo da CONTRATANTE, obedecendo as especificações constantes do Edital supramencionado e proposta final firmada pela homologação (que faz parte integrante deste contrato).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - O Valor Global para prestação dos serviços é de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

§ 2º - O pagamento das despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.02012-004 MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 812.000,00

000290 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES

06.001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

12.361.06012-010 MANTER O DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE EDUCAÇÃO

000480 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

07.001 FDO MUN. SAÚDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.07012-020 GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 2.107.300,00

001060 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

09 SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.001 DIVISÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO

26.782.0902.2052 MANTER O DEPARTAMENTO

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

08 SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL

001 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO BEM ESTAR SOCIAL

08.244.0801.2036 MANTER O DEPARTAMENTO DO BEM ESTAR SOCIAL

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

§ Único - A CONTRATANTE se reserva o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, a quantidade do objeto se julgar necessário, condicionado pela existência de dotação orçamentária no período, conforme previsto no art. 65 § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira corrente até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado.

§ 2º - As notas fiscais deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, e ainda constar a informação: **Pregão, na forma Presencial nº 080/2016.**

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

§ 1º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

I) Acompanhar a execução dos serviços;

II) Fiscalizar a execução dos serviços;

III) Efetuar o pagamento na forma ajustada.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

I) Propiciar todas as condições para a fiscalização pelo Município, através do Setor de Compras e Licitações.

II) Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços:

III) Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade ou subsidiariedade da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.

IV) Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

V) Assumir todas as despesas relativas à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com os serviços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarado pela empresa a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

prepostos e a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.

VI) Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;

VII) Instalar os equipamentos, no prazo de até 10(dez) dias, a contar da assinatura do Contrato, nos locais indicado pelo Departamento de Compras e Licitações, devendo as instalações adicionais necessárias também ser atendidas no mesmo prazo, contados, neste último caso, a partir do recebimento pela Contratada da solicitação da Contratante;

VIII) Instalar os equipamentos novos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da Administração nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

IX) Notificar a Contratante da instalação do equipamento para que esta possa proceder o recebimento do mesmo;

X) Garantir que todos os materiais a serem empregados nos serviços serão de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor, e nas quantidades necessárias para suprir a demanda;

XI) Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro;

XII) Proceder às leituras dos medidores das impressoras multifuncionais, respeitando o período relativo ao mês, ou seja, de 1 a 30 ou 1 a 31, cabendo ao servidor da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, responsável pelo contrato, anotar e acompanhar tal leitura ou contagem do medidor em formulário próprio da contratada;

XIII) Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessárias para o atendimento das obrigações decorrentes do Contrato, tais como ferramentas, transportes, peças, lâmpadas, partes e acessórios da impressora, utilizando para isso componentes originais, assim como a presença de um supervisor técnico para assegurar o perfeito andamento dos mesmos, sempre que o representante da Contratante que irá fiscalizar o Contrato solicitar;

XIV) Responder pelos vícios e defeitos do equipamento, responsabilizando-se por todas as despesas inerentes aos serviços contratados e também por danos a terceiros;

XV) Responsabilizar-se, inclusive perante terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando co-responsabilidade da Contratante, inclusive com sua substituição;

XVI) Fornecer crachá de identificação, exigindo o uso do mesmo nas dependências da Contratante, para o pessoal designado à execução dos serviços de assistência técnica;

XVII) Promover a instrução e treinamento técnico ao pessoal de operação (servidores usuários) indicado pela Contratante, quando da instalação inicial do equipamento, bem como quando da substituição por outro com características de operações diferentes do inicialmente instalado, e, a qualquer momento, por solicitação da Contratante, arcando com todas as despesas;



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

XVIII) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, informações e/ou esclarecimentos, através de mapas ou relatórios, relativos ao copiado individual ou global do equipamento, memorial de cálculo do valor do acréscimo ou redução de equipamento e demais assuntos que se fizerem necessários;

XIX) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

XX) Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

XXI) Designar um representante, ou preposto perante a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

XXII) Responsabilizar pela sinalização e segurança de pessoas no local dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo de prestação dos serviços pela empresa vencedora será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

§ 2º - O prazo para a Instalação dos equipamentos solicitados no Termo de referencia será de 10 (dez) dias após a Assinatura do Termo de Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

§ Único - O prazo de vigência do presente contrato é de 05 (cinco) meses a partir da data de início do contrato, podendo ser prorrogado se houver comum acordo entre as partes e disponibilidade orçamentária e quantitativa para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§ 1º - O presente contrato poderá ser alterado:

I - unilateralmente, pelo Município, quando:

a) for necessária a modificação da amplitude contratual, decorrente de acréscimo ou supressão quantitativa de seu objeto, observando-se, neste caso, o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

II - por acordo entre as partes, quando:

a) for conveniente a substituição da garantia de sua execução;

b) for necessário a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantidos o valor e as condições de pagamento iniciais;

c) for necessária a modificação do regime de execução ou do prazo, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) for necessário restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração, para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico e financeiro;

e) por motivos de força maior.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

§ Único - A inexecução ou execução parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA, garantindo-se lhe prévia defesa, às sanções previstas em Lei, notadamente Lei n. 10.520/2002, e demais normas subsidiárias previstas na referida Lei e no Edital que



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

regente do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ Único - Este contrato poderá ser rescindido, com informação mínima de 2 (dois) dias úteis, em conformidade com os artigos 78, 79 e 80, combinados com o art. 58, inciso II, da Lei n. 8.666/93, com suas atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

§ Único - A fiscalização ficará a cargo do servidor _____, RG: _____, CPF: _____, residente à Rua: _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____ Nomeado pela Portaria _____, para tanto instituído, “permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição” (art. 67 da lei 8666/93)..

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

§ Único - O reajuste poderá ocorrer após o prazo de 12 meses, se decorrente de aditivo de prazo, considerando o índice IGP-M do período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS QUESTÕES DIVERSAS

§ 1º O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 10.514/03, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei n. 8666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

§ 2º A parte CONTRATANTE, caso haja rescisão administrativa deste contrato, desde já reconhece, em favor daquela que não deu causa, integralmente, os direitos previstos na cláusula décima primeira e na Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

§ 3º A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de Pregão, na forma Presencial nº 080/2016.

§ 4º A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL

§ Único - Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares - PR, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual, renunciando-se as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Fernandes Pinheiro, _____ de _____ de 2016.

Oziel Neivert

Município de Fernandes Pinheiro
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

R.G nº.: _____ R.G nº.: _____